
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DIAGNOSTICO
PRECOCE DO TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA AOS PROFISSIONAIS
DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei assegura o rastreamento precoce de autismo por meio do protocolo de Indicadores de Risco para Desenvolvimento Infantil - IRDI e, escala Modifed Checklist for Autism in Toddlers - M-CHAT nas unidades de saúde e educação do município de Campo Redondo-RN.

Art. 2º O Poder Executivo deverá promover campanha de divulgação da importância do protocolo IRDI e do Teste M-CHAT, entre os profissionais de saúde e educação como ferramenta para rastreamento e identificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º Serão oferecidas orientações durante o pré-natal e puerpério sobre os seguintes fatores de risco para o autismo:

- I. Pais com idade mais avançada;
- II. Condições genéticas como Síndrome de Down e outras;
- III. Baixo peso no nascimento;
- IV. Irmãos com autismo;
- V. Fatores ambientais;
 - a. Exposição a toxinas e medicamentos;
 - b. Infecção da genitora durante a gravidez;
 - c. Complicações no parto ou período neonatal.

Art. 4º Caso haja suspeita após a realização dos testes tratados no caput do art. 1º, os pacientes terão prioridade para a realização de consultas e exames no período de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 5º Sendo o diagnóstico positivo para o autismo, a criança será encaminhada para terapia de estimulação precoce com equipe multidisciplinar.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de agosto de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:75F198D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/09/2024. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>